

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 09/03/2026
HORÁRIO: 11 H 10 MIN.
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Altera padrões de vencimentos no quadro de cargos e funções do Município, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam alterados os padrões de vencimento fixados pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990, passando o cargo de Tesoureiro do Padrão “7” para o Padrão “10”, e o cargo de Tesoureiro Adjunto do Padrão “6” para o Padrão “9”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 04.01 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade 04.01.2013 - Manutenção das Despesas de Pessoal – Secretaria Municipal da Fazenda

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento - 3191.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

ADRIANA PAVAN
Sec. Mun. da Fazenda

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 101/2026 - GAB

Frederico Westphalen/RS, 09 de março de 2026.

Ao Senhor
ISMAEL COCCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

Submete-se à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que promove a atualização dos padrões de vencimento dos cargos de Tesoureiro e Tesoureiro Adjunto do Município de Frederico Westphalen, adequando-os à realidade administrativa contemporânea e às crescentes exigências técnicas impostas à gestão financeira municipal.

A alteração dos padrões dos cargos de Tesoureiro e Tesoureiro Adjunto justifica-se pela transição de suas funções meramente executivas para um nível de Gestão Estratégica. Sob a nova estrutura administrativa, os cargos assumem atribuições de alta complexidade técnica e risco jurídico, tais como:

Gestão de Liquidez e Ativos: Elaboração do fluxo de caixa projetado para assegurar o cumprimento das obrigações municipais e garantir a rentabilidade dos ativos municipais, através de aplicações financeiras, conforme as diretrizes do BACEN que atendam a legalidade perante as normas vigentes.

O lapso temporal gerou um descompasso entre as atribuições originais e a realidade atual, com o passar dos anos houve um aumento exponencial de demanda no setor conforme o próprio orçamento municipal demonstra perante a receita e despesa orçada, sendo que todo esse fluxo orçamentário se processa na tesouraria. Atividades outrora excepcionais tornaram-se rotineiras, exigindo do ocupante, responsabilidades que extrapolam a natureza de um cargo de nível médio, sendo necessário conhecimento detalhado do plano de contas contábil orçamentário e extraorçamentário, demonstrativos contábeis, retenções tributárias e previdenciárias, entre outras.

A evolução legislativa, consolidada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, teve seu alcance drasticamente ampliado pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que obrigou Estados e Municípios a aplicarem a retenção ampla do Imposto de Renda (IR) sobre o fornecimento de bens e serviços. Essa mudança reflete o entendimento do STF (RE 1.293.453), que reconheceu que o produto dessa retenção pertence ao ente contratante. Com isso os cargos passaram a exigir um nível de conhecimento muito maior, pois as retenções são efetuadas pelo setor de tesouraria.

As recentes atualizações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público fizeram com que a função transcendesse a mera execução financeira, exigindo que o profissional domine a

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

segregação de recursos por subvinculações e fontes específicas. O monitoramento das disponibilidades financeiras deve dialogar em tempo real com as contas de controle e de natureza patrimonial. Isso significa que qualquer falha na classificação por fonte de recurso e subvínculo compromete a integridade do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), documentos auditados pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Portanto estas novas regras exigem um nível de especialização técnica superior, justificando o realinhamento salarial em face do aumento exponencial do risco funcional e da exigência de qualificação contínua do servidor.

Observa-se que o Município de Frederico Westphalen, na condição de polo regional, apresenta hoje, uma defasagem salarial crítica para estes cargos em comparação aos municípios circunvizinhos. Enquanto que, as responsabilidades destes cargos se equiparam às de outros municípios cujos padrões funcionais dos mesmos encontram-se atualizados, em Frederico Westphalen as demandas tornam-se muito maiores devido volume de procedimentos executados no setor conforme o montante de recursos movimentados em uma cidade de médio porte conforme o próprio orçamento demonstra. Além disso, Municípios da região já realizaram a readequação de seus quadros justamente para atrair e manter profissionais qualificados frente às novas exigências de órgãos como Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) entre outros. Pode-se dizer que, a atualização dos padrões referentes a estes cargos, vem de encontro a estas exigências, prevalecendo ainda o reconhecimento da atuação técnica do servidor do ente público.

Ressalte-se ainda que os atuais procedimentos que são inerentes aos cargos exigem formação superior para que possam prover o suporte técnico necessário para a correta aplicação das normas contábeis e tributárias vigentes. A manutenção do padrão atual gera um desequilíbrio entre a responsabilidade técnica exigida e a contraprestação pecuniária, ferindo o princípio da razoabilidade.

Os cargos atuam com ética e responsabilidade no manejo de chaves bancárias e assinaturas digitais, administrando em 06 (seis) instituições bancárias, mais de 400 (quatrocentas) contas correntes e aplicações, que por sua vez dão origem a mais de 500 (quinhentas) contas contábeis, que exigem o máximo de dedicação, atenção e competência em sua gestão financeira e contábil.

Diante do exposto, e visando a adequação administrativa e a justiça remuneratória, solicita-se a alteração do padrão de vencimentos do cargo de Tesoureiro para o padrão 10 e de Tesoureiro Adjunto para o Padrão 09, garantindo a isonomia e o equilíbrio do quadro de pessoal.

A readequação pleiteada não atende apenas a um direito do servidor, mas converge diretamente com o interesse público e a continuidade do serviço administrativo, pautando-se nos seguintes pontos:

· **Mitigação de Riscos Fiscais:** A complexidade das retenções tributárias e o cumprimento do cronograma do SIAFIC exigem perícia técnica. Uma estrutura de cargo defasada aumenta o risco de erros operacionais que podem resultar em multas ao erário e apontamentos pelo Tribunal de Contas (TCE).

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



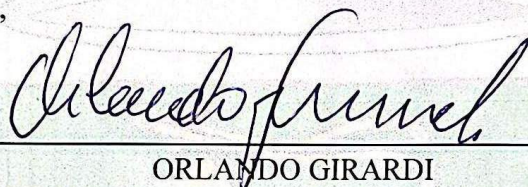
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

· **Eficiência na Gestão de Recursos:** A atribuição de gestão de fluxo de caixa e investimentos garante que o dinheiro público não fique ocioso, gerando rentabilidade dentro das normas do BACEN, buscando sempre atender as demandas da população com ética e responsabilidade.

· **Retenção de Talentos e Memória Administrativa:** A disparidade salarial em relação aos municípios vizinhos gera uma rotatividade prejudicial ao ente público. O interesse público é prejudicado quando município perde profissionais qualificados e devidamente treinados, gerando descontinuidade nos processos do setor onde é atuante.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **em regime de urgência**. A proposta visa adequar a estrutura funcional à atual realidade administrativa, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços e a devida valorização profissional.

Atenciosamente,



ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br

IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE PADRÃO DE SERVIDORES

CARGO	N.º DE CARGOS PROVIDOS	PADRÃO 7	PADRÃO 10	CUSTO DO REAJUSTE	PAT. RPPS S/REAJUSTE	DESP. TOTAIS C/ENCARGOS
		VENCTO BÁSICO ATUAL	VENCTO BÁSICO C/REAJUSTE			
Tesoureiro - Classe C	1	6.037,44	8.348,65	2.311,21	323,57	2.634,78
CARGO		PADRÃO 6	PADRÃO 9			
Tesoureiro Adjunto - Classe B	1	4.226,21	6.226,11	1.999,90	279,99	2.279,89
	2					
TOTAL MENSAL				4.311,11	603,56	4.914,66
TOTAL ANUAL				57.467,09	8.045,39	65.512,48

Nota 01: Para cálculo da despesa anual foi considerado o valor mensal multiplicado por 13,33 para incluir as despesas com o terço de férias e o décimo terceiro salário.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
 Unidade 04.01 –Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
 Projeto/Atividade 04.01.2013 Manutenção das Despesas de Pessoal - Secretaria Municipal da Fazenda
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Elemento - 3191.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais


 ORLANDO GIRARDI
 Prefeito Municipal


 JUCILAINE BORSATTO
 Contadora CRC/RS 68211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2025 a 31/12/2025	166.536.861,26
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2025 a 31/12/2025	70.599.337,16
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	65.512,48
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	70.664.849,64
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	42,39
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	42,43
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,04

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

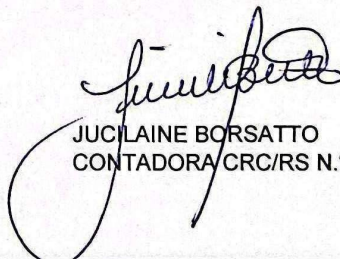
b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen,RS, 24 de fevereiro de 2026.



ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211